

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

EDITAL DE MATRÍCULA - SME/Ipojuca - 2023/2024
(Edital 15/2023 - SME-Ipojuca)

Dispõe sobre as diretrizes para renovação de matrículas da rede municipal e matrículas para novos estudantes referente ao ano letivo de 2024, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Inclusiva, Educação em Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos.

O Secretário Municipal de Educação do Ipojuca, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, o qual estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e renovação de matrícula dos estudantes para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Inclusiva, Ensino em Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipojuca, para o ano letivo de 2024.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca (SME/Ipojuca)¹, por meio da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA - SME/Ipojuca) e Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE - SME/Ipojuca)², com base nos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 e posteriores alterações, no Decreto Federal nº 7.611/2009, na Resolução CNE/CEB nº 04/2009, na Resolução CNE/CEB nº 01/2000, na Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, na Resolução 06/2010, do Parecer CNE/CEB nº 20/2009, da Lei Municipal 1255/2021 que cria o Sistema Municipal de Educação do Ipojuca, no Plano Municipal de Educação do Ipojuca, Lei 1.806/2015 e suas alterações através da Lei

¹ Rodovia PE 60 KM 19, S/N, Centro – Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000. Fone: (81) 3551-1191 / (81) 3551 - 0428.

² dpma@educacao.ipojuca.pe.gov.br , ensino@educacao.ipojuca.pe.gov.br

Municipal 2.104/2022, o Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014, Lei Federal 13.882/2019, Resoluções 01/2019, 04/2019 e 01/2021 do CME-Ipojuca, resolve:

2. DA MATRÍCULA

2.1. Do período de renovação de matrícula:

2.1.1. De **01/12/2023** a **15/12/2023**, renovação de matrícula dos estudantes das unidades de ensino da Rede Municipal.

2.1.2. Os pais ou responsáveis dos estudantes deverão atualizar os dados cadastrais e confirmar com a secretaria da escola a renovação da matrícula para o ano de 2024, presencialmente nas unidades escolares.

2.1.3. Deverá a secretaria das unidades escolares, registrar em ata a intenção do responsável pelo estudante de renovar sua matrícula para o ano de 2024.

2.1.4. Estudantes de Educação de Jovens e Adultos (EJA) com idade superior a 18 anos, podem confirmar sua renovação de vaga nas secretarias das unidades escolares.

2.1.5. É garantido a vaga do estudante no ano de 2024, quando ao final do ano letivo de 2023 obtenha a progressão de ano ou seja retido, considerando o processo avaliativo-pedagógico e frequência escolar, exceto em caso de evasão escolar.

2.2. Do período de transferência de distritos na Rede:

2.2.1. De **01/12/2023** a **22/12/2023**, estudantes ou responsáveis por estudantes menores de 18 anos, poderão solicitar a transferência de distritos na Rede.

2.2.2. Transferência de distritos na Rede é quando um estudante precisa **mudar de residência** para um outro distrito dentro do município do Ipojuca.

2.2.3. A transferência será solicitada nas unidades de ensino da Rede Municipal, onde o aluno está matriculado(a) e realizado pela secretaria escolar através do SEI, reservando a sua vaga em alguma escola do distrito de destino.



2.2.4 Deverá o aluno(a) e/ou seus responsáveis serem informados pela escola de origem até o dia **09/01/2024**, a unidade escolar onde foi reservada sua vaga para o ano letivo de 2024 e **confirmar sua matrícula presencialmente** na escola de destino no prazo indicado no item 2.4.

2.3. Do período de Pré-matrículas para novos estudantes:

2.3.1. De **15/12/2023** a **26/12/2023** on-line pelo site de Pré-Matrícula Online do SEI para estudantes do Infantil IV (crianças com 4 anos) até o 9º Ano do Ensino Fundamental.

2.3.2. As inscrições da Pré-Matrícula para novos estudantes, nas escolas urbanas da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca, serão realizadas de forma on-line através do site do Sistema Educacional do Ipojuca (SEI) no link: <https://educacao.ipojuca.pe.gov.br/>. Os pais ou responsáveis dos estudantes poderão realizar o cadastro, informando os dados do estudante e de seus representantes, onde será gerado um comprovante de pré-matrícula.

2.3.3 Serão ofertadas na Pré-Matrícula Online vagas para estudantes novatos das etapas e modalidades nos anos e fases abaixo relacionadas:

Etapas de Ensino	Ano/Série	Idade dos estudantes
Educação Infantil	Infantil IV	4 anos completos até o dia 31/03/2024
	Infantil V	5 anos completos até o dia 31/03/2024
Educação Básica: Anos Iniciais	1º ANO	6 anos completos até o dia 31/03/2024
	2º ANO	7 anos completos até o dia 31/03/2024
	3º ANO	8 anos completos até o dia 31/03/2024
	4º ANO	9 anos completos até o dia 31/03/2024
	5º ANO	10 anos completos até o dia 31/03/2024
Educação Básica: Anos Finais	6º ANO	11 anos completos até o dia 31/03/2024
	7º ANO	12 anos completos até o dia 31/03/2024

	8º ANO	13 anos completos até o dia 31/03/2024
	9º ANO	14 anos completos até o dia 31/03/2024

2.3.4 Caso ocorra que um estudante novato esteja com distorção de até 1 ano, o mesmo pode ser inscrito normalmente na Pré-matrícula Online.

2.3.5 Para as vagas nas creches (Infantil I, II e III) o processo de PRÉ-MATRÍCULA ocorrerá no período de 15/12 à 26/12/2023, de forma presencial nas unidades de creche, com o cadastro preenchido pela escola (formulário online próprio). No ato da pré-matrícula, deverá ser entregue a documentação comprobatória, conforme os itens 7.1 e 7.2 , não sendo ofertadas vagas no sistema de Pré-Matrícula Online.

2.3.5.1 No ato do cadastro deverão ser apresentados e entregues (xerox) dos seguintes documentos: Registro de Nascimento da criança, Identidade da mãe ou responsável da criança, Comprovante de Residência (em nome dos pais ou responsáveis da criança dos últimos 3 meses); e

2.3.5.2 Apresentação e entrega (xerox) das Documentações dos itens 7.1 e 7.2.

2.3.6 A lista dos estudantes que atendem as prioridades do item 7.2 deverá ser publicada no site da Secretaria Municipal de Educação (<https://educacao.ipojuca.pe.gov.br>) seguindo a ordem de classificação, atribuído por:

2.3.6.1 Situações que atende o item 7.1;

2.3.6.2 Comprovação de residir próximo da unidade escolar de creche onde se deseja a vaga;

2.3.6.3 Comprovação das prioridades do item 7.2.

2.3.6.4 Ocorrendo empate, a classificação se dará através do registro da data e horário do cadastro, na pré-matrícula, no formulário online, sendo classificado os que se inscreveram primeiro.

2.3.7 As matrículas para as Escolas do Campo em todas as etapas e modalidades ofertadas, serão realizadas de forma presencial nas unidades escolares (pelas equipes locais) ou na Secretaria Municipal de Educação com os Secretários Rurais na DPMA/SME, com a entrega de



documentação durante o período de efetivação de matrícula, segundo o item 2.4, não sendo ofertadas vagas no sistema de Pré-Matrícula Online.

2.3.8 As matrículas para novatos na etapa do EJA, deverão efetivar suas matrículas de forma presencialmente nas unidades escolares que ofertam a Educação de Jovens e Adultos.

2.3.9 Serão disponibilizados Pólos para cadastro na Pré-Matrícula Online nos distritos de Ipojuca Sede, Nossa Senhora do Ó, Camela e Praias, a fim de ser mais uma forma de cadastramento para quem não tem acesso à internet.

2.3.9.1 A Secretaria Municipal de Educação deverá informar na divulgação onde serão os Pólos e o horário de funcionamento.

2.4. Do período de efetivação de matrículas para novos estudantes:

2.4.1. Unidades de Ensino **Urbanas** – de **17/01/2024** a **23/01/2024**.

2.4.2. A efetivação da pré-matrícula dos novos estudantes da Rede Municipal de Educação do Ipojuca da zona urbana será efetivada na unidade de ensino para o qual foi realizada a Pré-Matrícula Online, com entrega da documentação do item 3 e assinatura da ficha de matrícula pelos pais ou responsáveis.

2.4.3. Unidades de Ensino do **Campo** – de **15/12/2023** a **23/01/2024**.

2.4.4. Para os estudantes do campo a matrícula ocorrerá nas escolas rurais (equipe local) ou SME/Ipojuca através dos Secretários Rurais, com a entrega da documentação necessária descrita no item 3 deste edital, obedecendo ao Calendário Letivo 2024.

2.4.5 Alunos ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Educação do Ipojuca que não renovarem suas vagas em dezembro conforme o item 2.1, deverão renovar e confirmar a efetivação da matrícula para 2024, no período de efetivação no item 2.4.1. impreterivelmente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

3.1 Os documentos que devem ser apresentados para a efetivação da matrícula nas escolas são:

- a. 1 (uma) foto 3X4 do(a) estudante a ser matriculado(a);
- b. Cópia e original da Certidão de Nascimento do(a) estudante;
- c. Cópia e original de **Comprovante de Residência em Ipojuca**, atualizado (com data a partir de outubro/2023) e em nome de um dos responsáveis;
- d. Cópia e original da Carteira de Identidade e CPF do responsável pelo(a) estudante;
- e. Comprovante de tipo sanguíneo e do fator RH, nos termos da Lei Estadual nº 15.058/2013 PE. (Com prazo de entrega até três meses após a efetivação da matrícula);
- f. Cópia e original do Comprovante de Benefício do Bolsa Família, quando for o caso;
- g. Cópia e original da Carteira de Vacinação atualizada, para todos os anos de escolaridade;
- h. Sugere-se quando possível, Cópia e original de CPF e RG do(a) estudante;
- i. Laudo Médico de comprovação de deficiências e/ou transtornos do espectro do autismo;
- j. Cópia e original do Histórico Escolar ou Declaração de Transferência Provisória (válida por 60 dias) **para novos estudantes oriundos de outra rede de ensino** a partir do 2º ANO de escolaridade;
- k. Quando possível, cópia e original do Parecer de Acompanhamento Pedagógico Escolar da Educação Infantil, **para novos estudantes** a ingressar no 1º ANO do Ensino Fundamental;
- l. Comprovante da pré-matrícula on-line (**para estudantes novatos**).

3.2. Após a efetivação da matrícula na escola, o Secretário Escolar, deve entregar a comprovação de matrícula aos pais ou responsáveis pelo estudante e solicitar para os mesmos irem no CRAS do distrito para atualização cadastral. Isso evitará possíveis bloqueios dos programas sociais.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1. As unidades de ensino atenderão os pais, responsáveis e/ou estudantes maiores de 18 anos, para efetivarem as matrículas no horário administrativo de funcionamento da escola, no período conforme o item 2.4.1.

4.2. O processo de CONTINUIDADE ESCOLAR é quando os estudantes concluem uma etapa de escolarização e a unidade escolar não oferta a



próxima etapa, sendo necessária mudança de unidade escolar dentro da Rede Municipal de Ensino.

4.2.1. O processo de CONTINUIDADE ESCOLAR ocorrerá automaticamente pela unidade escolar de origem do aluno, no período de **01/12/2023** até **23/12/2023**, reservando as vagas de seus alunos numa unidade de destino, através do SEI. Os pais/representantes dos estudantes deverão realizar a confirmação da matrícula na escola de destino, levando as documentações conforme o item 3.

4.2.2. Para o processo de CONTINUIDADE ESCOLAR, a unidade escolar de origem informará aos pais/responsáveis a unidade escolar de destino que o estudante irá estudar a partir de 2024 até o dia **09/01/2024**.

4.3. O processo de TRANSFERÊNCIA DE DISTRITO, ocorrerá quando os pais, responsáveis e/ou estudantes maiores de 18 anos solicitarem mudança de endereço (distrito) e precisem reservar vaga em outra unidade escolar em 2024, conforme o item 2.2.

4.3.1 A solicitação deverá ocorrer na escola a que o estudante é vinculado, e o Secretário Escolar da unidade comunicará por e-mail para a Gerência de Monitoramento (GEM/DPMA) que indicará uma escola que será reservada a vaga no SEI.

4.3.2 O estudante será comunicado da sua reserva conforme o item 2.2.4.

5. DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

O número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo estabelecido neste edital, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 5 de 17 de dezembro de 2009, Parecer CNE/CEB Nº 20/2009, Parecer CNE/CEB Nº 2/2018 IN-SEE/PE Nº 004/2019 e Resolução Nº 01/2022-CEE/PE, podendo ser alterado conforme demanda ou espaço físico, com autorização da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE) e de acordo com as etapas/modalidades descritas a seguir:

QUADRO DE ETAPA/MODALIDADE, ANO E Nº DE ESTUDANTES POR TURMA



Etapa/Modalidade	Ano (Série)	Nº estudantes máximo por turma/grupo
CRECHE	Infantil I- BEBÊS A partir dos 9 meses a 1 ano e 9 meses	Grupos de 12 estudantes (01 professor e 02 auxiliares)
	Infantil II - Crianças bem pequenas A partir de 2 anos (até 31 de março)	Grupos de 15 estudantes (01 professor e 02 auxiliares)
	Infantil III - Crianças bem pequenas A partir de 3 anos (até 31 de março)	Grupos de 15 estudantes (01 professor e 01 auxiliar)
PRÉ - ESCOLA	Infantil IV Crianças pequenas 4 anos (até 31 de março)	20 estudantes
	Infantil V Crianças pequenas 5 anos (até 31 de março)	20 estudantes
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1º ANO 6 anos completos (até 31 de março)	25 Estudantes
	2º e 3ºANO	30 Estudantes
	4º ANO	35 Estudantes
	5º ANO	35 Estudantes
Anos Finais do Ensino Fundamental	6º ao 9º ANO	45 Estudantes
Educação de Jovens e Adultos	Fases I e II	35 Estudantes
	Fases III e IV	45 Estudantes

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A SME/Ipojuca e as unidades de ensino são responsáveis pela divulgação da campanha de matrícula e renovação.

6.2. A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto deste edital.



6.3. Serão realizadas campanhas de divulgação nas mídias locais e mídias eletrônicas, a fim de atingir o objetivo proposto deste edital.

7. CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. A mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para matricular ou transferir seus dependentes em instituição da educação básica mais próxima de seu domicílio nos termos da Lei Federal nº 13.882/2019 (Declaração da Secretaria da Mulher ou Secretaria de Assistência Social).

7.1.1. Serão sigilosos os dados da ofendida e de seus dependentes matriculados ou transferidos.

Educação Infantil/Creche

7.2. As vagas em Educação Infantil/creche devem ser preenchidas atendendo as seguintes ordem de prioridades:

7.2.1. Criança em comprovada situação de vulnerabilidade social (*Declaração da Secretaria de Assistência Social ou documento equivalente*);

7.2.2. Criança cuja família esteja incluída no Programa Social Bolsa Família (*Folha de Rosto do Bolsa Família - CRAS*);

7.2.3. Crianças que tenham sido acompanhadas pelo Programa Mãe Coruja (*Declaração do Programa Mãe Coruja ou documento equivalente*);

7.2.4. Residirem comprovadamente nas proximidades das unidades de ensino (*conta de água, luz, telefone, ou documento equivalente*);

7.2.5 Situação ocupacional dos pais ou responsáveis.

Educação em Tempo Integral

7.3. As vagas da escola em tempo integral para novos estudantes que ingressam no 1º ANO do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e 6º ANO do Ensino Fundamental - Anos Finais, além de cumprimento do item 3, devem ser observadas os requisitos abaixo:

7.3.1. Serem estudantes oriundos da Rede Municipal do Ipojuca (de acordo com a demanda estabelecida pela SME-Ipojuca);

7.3.2. Comprovarem residir nas proximidades da escola em tempo integral;

7.3.3. Havendo disponibilidade de vagas para estudantes do ensino fundamental, quando transferidos de outras redes de ensino que também possuem tempo integral;

7.3.4. Ter disponibilidade de permanecer na escola, de 2ª a 6ª feira, no decorrer das 10 (DEZ) horas de atividades;

7.3.5. Estudantes cujos pais ou responsáveis participem de Programas Sociais dos Governo Municipal, Governo Estadual ou Governo Federal.

7.4. As vagas serão oferecidas próximas às residências das crianças; não havendo mais vagas próximas a sua residência, pais, responsáveis ou estudantes maiores de 18 anos deverão se dirigir a outra Unidade de Ensino mais próxima, que possua vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A equipe gestora da unidade de ensino deverá a partir do ato de matrícula assegurar aos pais, responsáveis e estudantes, a orientação quanto às normas de convivência na escola e no transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa da importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família e demais informações contidas no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico.

8.2. Os pais/responsáveis dos estudantes menores de 18 anos e os estudantes maiores de 18 anos que não conseguirem realizar a pré-matrícula nos períodos indicados no item 2 deste edital, poderão procurar as unidades de ensino do município mais próxima da sua residência para realizar a matrícula, observando a disponibilidade de vagas, de **01/02/2024** até o dia **16/02/2024**.

8.3 Os pais/responsáveis dos estudantes menores de 18 anos que não confirmarem as matrículas dos seus filhos nos períodos indicados neste edital, estarão sujeitos a notificação ao Conselho Tutelar, a fim que sejam garantidos os direitos dos menores a escola conforme os artigos 53, 55 e 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA -Lei Federal Nº 8.069/1990).

8.4. As unidades de ensino deverão expedir Declarações de Transferências Provisórias, desde quando solicitadas, tendo o prazo máximo de 60 dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

8.5. Nas situações em que os pais ou responsáveis manifestarem necessidade de troca de turno, levar-se-á em conta a existência de vaga e relevância do pedido de acordo com os critérios abaixo:

8.5.1. Laudo médico especificando a necessidade do aluno frequentar o turno solicitado;

8.5.2. Situação de vulnerabilidade social (com possibilidade de evasão, irmão no mesmo turno).

8.6. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos declarantes, e

caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

8.7. No caso de documentação de novos estudantes, os pais ou responsáveis têm um prazo de 60 dias para entregar à escola o Histórico Escolar original.

8.8. Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de renovação da matrícula, e atualizar sempre que necessário, as informações de problemas de saúde do estudante.

8.9. A equipe gestora das unidades de ensino deverão acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde dos estudantes.

8.10. Assim que forem efetivadas as matrículas e o início do ano letivo de 2024, os pais/responsáveis por alunos deverão fazer o **cadastramento no Programa Bolsa Escola** do Ipojuca (para novatos), conforme a Lei Municipal Nº 1795/2015 regulado pelo Decreto Municipal 247/2015. As unidades escolares deverão informar aos pais/responsáveis a necessidade do cadastramento na Secretaria Municipal de Educação.

8.11 O início das aulas do ano letivo 2024 ocorrerá na primeira semana de fevereiro de 2024.

8.12. Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado.

8.13. Este Edital deve ser publicado e divulgado pelos meios de comunicação do município, no portal do SEI (Sistema Educacional do Ipojuca) e remetido para os estabelecimentos de ensino da Rede Pública do Ipojuca.

Ipojuca, 30 de novembro de 2023.



Francisco José Amorim de Brito
Secretário Municipal de Educação do Ipojuca-PE

CHANCELAS:



Karla Cristian da Silva
Diretora de Desenvolvimento do Ensino - DDE
SME/Ipojuca



Drayton José da Costa
Diretor de Planejamento, Monitoramento e
Avaliação - DPMA
SME/Ipojuca



ANEXO
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE MATRÍCULA 2023/2024

ATIVIDADE	DATAS	LOCAL
Renovação de Matrícula para alunos da Rede	01/12/2023 a 15/12/2023	Escolas Municipais
Período para Pré-matrícula Online	15/12/2023 a 23/12/2023	https://educacao.ipojuca.pe.gov.br
Período para Pré-matrícula nas creches	15/12/2023 a 23/12/2023	EMEI's com Creches
Período de Matrícula - Escolas do Campo	15/12/2023 a 23/01/2024	Escolas do Campo ou DPMA/SME
Período solicitação de transferência de distrito	01/12/2023 a 22/12/2023	Escolas Municipais
Período processo de cadastro da continuidade	01/12/2023 a 22/12/2023	SEI - Ipojuca (interno)
Divulgação da escola cadastrada para transferência de distrito	09/01/2024	Escolas Municipais
Divulgação da lista preliminar de classificados para as creches	09/01/2024	https://educacao.ipojuca.pe.gov.br
Divulgação da lista final de classificados para as creches	14/01/2024	https://educacao.ipojuca.pe.gov.br
Efetivação de matrícula - Escolas Urbanas	15/01/2024 a 23/01/2024	Escolas Municipais
Início das aulas	Início de fevereiro 2024	Escolas Municipais